



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Projeto de lei Nº /2026

Ementa: Institui o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, como instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que adotem políticas de promoção da igualdade de gênero e valorização da mulher, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho. .

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, a ser concedido a empresas que comprovadamente adotem ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres, com ênfase na valorização, inclusão e proteção no ambiente de trabalho.

Art. 2º O selo terá validade anual, podendo ser renovado mediante a comprovação do atendimento aos critérios previstos nesta Lei e em sua regulamentação.

Art. 3º São critérios para a concessão do selo:

- I – adoção de políticas de promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- II – implementação de ações de combate ao assédio e à violência contra a mulher no ambiente de trabalho;
- III – incentivo à contratação, permanência e valorização da mão de obra feminina;
- IV – desenvolvimento de ações de capacitação e qualificação profissional voltadas às mulheres;
- V – promoção de campanhas internas e/ou externas de conscientização sobre os direitos das mulheres.

Art. 4º A concessão do selo terá caráter exclusivamente honorífico, não implicando benefícios fiscais, tributários ou financeiros às empresas participantes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto aos critérios de concessão, manutenção e eventual cancelamento do selo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o “Selo Empresa Amiga da Mulher”, como instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que adotem práticas voltadas à promoção da igualdade de gênero, valorização da mulher e enfrentamento das desigualdades no ambiente de trabalho. A iniciativa encontra sólido amparo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e como objetivo fundamental a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). Ademais, o art. 5º consagra o princípio da igualdade, assegurando que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

No plano infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir a violência contra a mulher, bem como a necessidade de ações integradas entre poder público e sociedade para sua prevenção. Mais recentemente, a Lei nº 14.457/2022 instituiu o Programa Emprega + Mulheres, incentivando a adoção de medidas que promovam a inserção e permanência das mulheres no mercado de trabalho, reforçando a importância de políticas públicas voltadas à equidade de gênero. Apesar dos avanços legislativos, a desigualdade de gênero no mercado de trabalho ainda é uma realidade no Brasil. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres recebem, em média, cerca de 20% a menos que os homens, mesmo quando possuem níveis de escolaridade semelhantes. Além disso, as mulheres dedicam significativamente mais horas ao trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, o que impacta diretamente suas oportunidades profissionais.

No campo da segurança, o cenário também é preocupante. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) aponta que o Brasil registra elevados índices de violência contra a mulher, reforçando a necessidade de políticas públicas que atuem não apenas na repressão, mas também na prevenção e conscientização, inclusive no ambiente corporativo. Nesse contexto, o setor privado exerce papel fundamental na promoção da igualdade de gênero. Empresas que adotam práticas inclusivas, políticas de combate ao assédio e ações de valorização da mulher contribuem diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, além de promover ambientes de trabalho mais saudáveis e produtivos. A criação do Selo “Empresa Amiga da Mulher” insere-se nesse cenário como um instrumento de incentivo e reconhecimento público, estimulando a adoção de boas práticas empresariais sem impor obrigações ou gerar impactos financeiros diretos ao poder público. Trata-se de medida de baixo custo e alto impacto social, alinhada às diretrizes modernas de governança, responsabilidade social e sustentabilidade.





Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes

Importa destacar que iniciativas semelhantes já foram implementadas com êxito em outros entes federativos. Estados como Goiás instituíram o Selo “Empresa Amiga da Mulher” por meio de legislação própria, com o objetivo de reconhecer empresas comprometidas com a equidade de gênero. No âmbito municipal, diversas cidades brasileiras vêm adotando políticas de certificação e reconhecimento de boas práticas, como o Município de São Paulo (SP), que possui selos voltados à promoção dos direitos humanos e igualdade, e o próprio Município do Cabo de Santo Agostinho, que já instituiu o Selo Empresa Amiga da Diversidade Sexual e de Gênero, demonstrando a viabilidade jurídica e administrativa desse tipo de iniciativa.

Ressalta-se que o projeto possui caráter estritamente honorífico e incentivador, não implicando concessão de benefícios fiscais, nem criação de despesas obrigatórias, tampouco interferência na organização administrativa do Poder Executivo, respeitando, assim, o princípio da separação dos poderes e evitando vícios de iniciativa. Dessa forma, o Selo “Empresa Amiga da Mulher” representa uma política pública moderna, eficiente e alinhada às melhores práticas legislativas, contribuindo para a valorização da mulher, a promoção da igualdade de gênero e o fortalecimento de uma cultura de respeito e inclusão no ambiente de trabalho.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

Laura Karoline Monteiro da Silva
VEREADORA



Página de assinaturas


Laura Silva
Câmara Municipal do Cabo de Santo A...
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 20 mar 2026
09:30:02 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva criou este documento. (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) |
| 20 mar 2026
09:30:04 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) visualizou este documento por meio do IP 160.19.45.157 localizado em Igarassu - Pernambuco - Brazil |
| 20 mar 2026
09:30:11 |  | Laura Karoline Monteiro da Silva (Empresa: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Email: ver.karolbarros@cabodesantoagostinho.pe.leg.br) assinou este documento por meio do IP 160.19.45.157 localizado em Igarassu - Pernambuco - Brazil |

